



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021 – Registro de preços

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Propaganda Volante para divulgação de atos institucionais da Prefeitura Municipal de Cajuru, Locação de Aparelhos de Som E iluminação e instalação de equipamentos necessários pelo período de 12 (doze) meses.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **27 de setembro de 2021**, até às 08h30min, iniciando a sua abertura às 09h00min.

Cajuru, 10 de setembro de 2021.

ALEX MORETINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Propaganda Volante para divulgação de atos institucionais da Prefeitura Municipal de Cajuru, Locação de Aparelhos de Som E iluminação e instalação de equipamentos necessários pelo período de 12 (doze) meses.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Data: _____ hora: _____:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

Processo Administrativo Nº 4180/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Propaganda Volante para divulgação de atos institucionais da Prefeitura Municipal de Cajuru, Locação de Aparelhos de Som E iluminação e instalação de equipamentos necessários pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Registro de preços

Critério de Julgamento: Menor preço unitário

Data da realização: 27/09/2021

Entrega de Envelopes: até as **08h30min** - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

Horário de início da sessão: 09h00min

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **ALEX MORETINI**, bem como a Sra. Pregoeira e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 241, de 24 de agosto de 2021**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Propaganda Volante para divulgação de atos institucionais da Prefeitura Municipal de Cajuru, Locação de Aparelhos de Som E iluminação e instalação de equipamentos necessários pelo período de 12 (doze) meses**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.426, de 30 de abril de 2004 e Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/14 bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Propaganda Volante para divulgação de atos institucionais da Prefeitura Municipal de Cajuru, Locação de Aparelhos de Som E iluminação e instalação de equipamentos necessários pelo período de 12 (doze) meses**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.2. de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - 3.2.4. daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de Cajuru; e,
 - 3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.
- 3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com uma cópia simples do referido documento de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e, as correspondentes para o exercício de 2020 para atendimento das secretarias municipais.

03.01.00.04.122.7001.2005

04.01.00.12.122.2001.2005

05.01.00.13.392.3001.1016

05.01.00.13.392.3001.2024

05.01.00.27.122.3001.2005

05.01.00.27.812.3001.2023

06.01.00.10.122.1001.2005

06.01.00.10.301.1001.2026

06.01.00.10.301.1001.2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

06.01.00.10.304.1001.2031

07.01.00.15.122.5001.2005

09.01.00.18.541.6001.2005

10.01.00.08.122.4001.2005

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal;

6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

6.1.3. Lei Orgânica Municipal;

6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;

6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e lei complementar 147/14;

6.1.7. Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004; 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005; e

6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, no mesmo endereço ou ainda, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajuru, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min ou pelo e-mail licitacao@cajuru.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº **30/2021**
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº **30/2021**
(razão ou denominação social, endereço do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

- 9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.
- 9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) e Individualizado por item.

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item(ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.5.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.3.2. **Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru deverão ser solicitados em no máximo 48 horas antes da data prevista da abertura do pregão.**

10.1.4. **Qualificação Econômica Financeira**

10.1.4.1. Apresentação de **certidão negativa de falência** cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes; ou **recuperação judicial**, sendo que se for a recuperação judicial, será necessário a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.1.5. **Documentação Complementar - Declarações**

10.1.5.1. **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro objeto contratado, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública darse-á por meio de publicidade em locais de publicação de atos oficiais do município.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO ITEM**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes, ou da licitante não considerada, nos termos da lei, **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

- 11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.
- 11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:
- 11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela;
 - 11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;
 - 11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
 - 11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
 - 11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.
- 11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
- 11.7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
- 11.7.7. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.7.8. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.7.8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.
- 11.7.8.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
- 11.7.9. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.8, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 11.7.10. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, nos termos do disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.7.11. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.12. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.12.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.12.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicidade em locais de publicação de atos oficiais do município.

11.7.13. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cajuru, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru**, diariamente das 08h30min às 16h00min, horário de atendimento da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);
- b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cajuru.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.426/04, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) em locais de publicação e atos oficiais do município.

14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", email ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar **a ata** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

17. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. A data para execução do (s) serviço (s) constará (ao) na Ordem de Serviços emitida pela contratante;

17.1.1. A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de segurança a serem adotados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

17.2. Os serviços deverão ser executados nos dias e horários indicados na ordem de serviços, em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, e de acordo com as especificações contidas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17.3. Não será admitida a execução dos serviços fora do horário estabelecido como o de início na Ordem de Serviços.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Unidade da Secretaria requisitante**.

18.2. Toda correspondência relativa a presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculos empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do objeto contratado sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos
Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Cajuru - Estado de São Paulo - Tel. (16) 3667-9911 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajuru.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cajuru, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início da prestação de serviços sem que a Prefeitura Municipal de Cajuru emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviços; **21.8.** A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cajuru, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Cajuru, 10 de setembro de 2021.

ALEX MORETINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, LOCAÇÃO DE APARELHOS DE SOM E ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	1.000	PROPAGANDA VOLANTE; Serviço de carro de som para divulgação volante de eventos e campanhas municipais, com a gravação do áudio). a) Os Serviços serão contratados por valor hora; b) Não será requisitado serviços de propaganda inferior a 01(uma) hora de divulgação; c) A divulgação será feita em todo município, a qual constituirá exclusivamente de divulgação de eventos e campanhas institucionais. d) O texto será entregue pelas unidades administrativas que solicitarem os serviços ao Departamento de Compras e licitações em até 24 horas antes do início da divulgação, através de requisição de serviços; e) A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa e está deverá ser entregue as unidades administrativas para conferência antes da divulgação; f) O veículo de som deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor;
02	200	KIT PROJEÇÃO: 01 Tela de projeção tipo mapa ou fixa de até 150" (3,00 x 2,40) - 01 Projetor de vídeo/Datashow XGA (1024x768) com potência mínima de luz de 3.000 ANSI lumens - 01 Notebook Core 2 Duo – com todos os programas básicos. Contemplando serviços técnicos para montagem, manuseio e acompanhamento operacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

03	200	KIT DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO: contendo 02 Caixas de som no mínimo 500W RMS cada, com tripé, 01 Mesa de Som com no mínimo 06 canais de entrada 02 Microfone sem fio para e faixa de operação em UHF, 01 Notebook, com todos os programas básicos, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 1 técnico para montagem, manuseio e acompanhamento operacional, para 5 horas.
04	200	KIT DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE: Contendo 04 Caixas de som no mínimo 500W RMS cada, com tripé, 01 Mesa de Som com no mínimo 12 canais de entrada, 02 Microfone sem fio e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Notebook com todos os programas básicos, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 1 técnico para montagem, manuseio e acompanhamento operacional, para 5 horas.
05	40	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: SONORIZAÇÃO GRANDE: contendo os seguintes equipamentos: 04 caixas acústicas sistema line com 02 alto-falante de 12" e 01 drive cada e total de 1000w cada caixa; 04 caixas acústicas de subgrave direcionadas para baixas frequências, compostas por 02 alto-falante de 18" cada; 01 Mesa de Som com no mínimo 24(vinte e quatro) canais digitais, com 8 auxiliares; 01 (um) kit contendo 12 (doze) microfones, 02 caixas acústicas contendo 01 (um) alto-falante de 15" e 01 driver de titânio para monitoração; 01 cubo de contrabaixo; 01 cubo de guitarra; 01 kit de microfones para bateria com 07 microfones; 06 pedestais grandes modelo girafa; 08 direct Box; cabos de ligação; 2 microfone sem fio UHF; 1 operador ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

06	06	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALCO com as especificações mínimas a seguir: 12 caixas de som contendo no mínimo 2 Alto-falante de 12" e 1 drive para médio grave , 12 caixas de grave com no mínimo 2 Alto-falante de 18"cada, 08 Caixas de retorno com Alto falante de 15" e 1 drive, 01 mesas de som digital com no mínimo 48 canais; 01 Said 2x2 com 4 caixas de som de 02 Alto-falantes de 12" e 1 driver para médio grave e 4 caixas com 02 Alto-falantes 18", 01 Multicabo de 52 vias , 04 potência de 6.000 Watts, 04 potência de 3.400 Watts, 04 potência de 1.500 Watts, 01 Processador de som, 10 microfones de vocal, 01 kit microfones bateria com minino de 07 Mic. , 01 kit de microfones precursão com mínimo 08 Mic. 15 pedestais para microfone, 02 microfones sem fio (com pedestal), 50 metros de treliça para a fixação da iluminação., 10 Moving Bean 200 5R, 32 Par Led 10W rgbw, 4 Strobo 3000 Watts, 01 Mesa dmx, 04 Mini Brut, Obs.: o contratado deverá fornecer ainda: Bateria Musical com todos os periféricos, praticável, cubo de Baixo, Cubo de Guitarra de acordo com mapa de palco.
07	40	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO EM CAMINHÃO: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO EM CAMINHÃO: medindo no mínimo 03, 00 mts de comprimento, 3,00 mts de altura sem cobertura e 5,00 mts de altura com cobertura. e gerador de no mínimo 20 KVA
08	40	KIT ILUMINAÇÃO: contendo os seguintes equipamentos: racks de luz com 24 (vinte e quatro) canais; 04 (quatro) Movings Beam 200 5R; 01 (uma) Mesa Avolite; 12 par Led 10 W; 02 (dois) Mini Brut; 01 (uma) Máquina de fumaça 1500w; Serviço operacional; Cabeamento elétrico; Serviços de transporte, instalação, desinstalação e retirada. Contemplando serviços técnicos para montagem, manuseio e acompanhamento operacional;
09	10	KIT LIVE: 3 câmeras 1080 Full HD no tripé, 1 câmera 4k + estabilizador hollyand sem fio + operador , transmissão para 4 horas, feita para youtube/facebook- simultâneo, captação de áudio -placa de áudio, 2 refletores
10	200	Locação de Canhão de Led 10 W
11	30	Locação de Moving Beam 200 5R
12	30	Locação de Máquina de Fumaça 1500w
13	30	Locação de treliça para montagem em eventos por metro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA: O município tem necessidade de ampliar mecanismos de informação e divulgação dos atos municipais, bem como para utilização de locação de som para eventos realizados pela municipalidade.

2 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1. Os funcionários colocados à disposição da Administração pela CONTRATADA deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhe competem. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24hs.
- 2.2. Todos os equipamentos e ferramentas relacionados, bem como os que forem necessários ao bom desempenho dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 2.3. No preço dos serviços estão incluídos, salários, vale-transporte, vale alimentação, tíquete refeição, insalubridade, encargos sociais, combustíveis e manutenção e demais encargos pertinentes à prestação dos serviços.
- 2.4. A Contratada terá 24 hs para início dos serviços, após ordem de serviço do setor requisitante.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 3.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 3.2. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 3.3. - Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;
- 3.4. - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 3.5. - Autorizar as providências necessárias junto à terceiros;
- 3.6. - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com as leis que regem a matéria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4 - ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado:

- a) Solicitação de aplicação de multa se houver observado o procedimento da Lei Federal 8.666/93;
- b) No caso dos serviços terem sido insatisfatórios, descrever os problemas ocorridos, bem como informar a multa a ser aplicada;
- c) Assinatura do gerente da ata no respectivo atestado de execução.

4.2. Os responsáveis pela fiscalização do objeto contratado deverão analisar as deficiências apresentadas, devendo saná-las diretamente com o respectivo Supervisor.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A Prefeitura Municipal promoverá o pagamento até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de entrega da Nota Fiscal junto ao Setor de Compras.

Cajuru, 10 setembro de 2021.

ALEX MORETINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II **(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 30/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, LOCAÇÃO DE APARELHOS DE SOM E ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 30/2021.

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, LOCAÇÃO DE APARELHOS DE SOM E ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cajuru, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 30/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, LOCAÇÃO DE APARELHOS DE SOM E ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

CNPJ:

Dados bancários da empresa:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome:

Qualificação:

RG:

CPF:

e-mail:

Tel.:

Cargo:

ITEM	QTD	DESCRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000 horas	PROPAGANDA VOLANTE: (Serviço de carro de som para divulgação volante de eventos e campanhas municipais, com a gravação do áudio). a) Os Serviços serão contratados por valor hora; b) Não será requisitado serviços de propaganda inferior a 01(uma) hora de divulgação; c) A divulgação será feita em todo município, a qual constituirá exclusivamente de divulgação de eventos e campanhas institucionais. d) O texto será entregue pelas unidades administrativas que solicitarem os serviços ao Departamento de Compras e licitações em até 24 horas antes do início da divulgação, através de requisição de serviços; e) A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa e está deverá ser entregue as unidades administrativas para conferência antes da divulgação; f) O veículo de som deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor;		
02	200	KIT PROJEÇÃO: 01 Tela de projeção tipo mapa ou fixa de até 150" (3,00 x 2,40) - 01 Projetor de vídeo/Datashow XGA (1024x768) com potência mínima de luz de 3.000 ANSI lumens - 01 Notebook Core 2 Duo – com todos os programas básicos. Contemplando serviços técnicos para montagem, manuseio e acompanhamento operacional;		
03	200	KIT DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO: contendo 02 Caixas de som no mínimo 500W RMS cada, com tripé, 01 Mesa de Som com no mínimo 06 canais de entrada 02 Microfone sem fio para e faixa de operação em UHF, 01 Notebook , com todos os programas básicos, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 1 técnico para		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

		montagem, manuseio e acompanhamento operacional, para 5 horas.		
04	200	KIT DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE: Contendo 04 Caixas de som no mínimo 500W RMS cada, com tripé, 01 Mesa de Som com no mínimo 12 canais de entrada, 02 Microfone sem fio e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Notebook com todos os programas básicos, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 1 técnico para montagem, manuseio e acompanhamento operacional, para 5 horas.		
05	40	SONORIZAÇÃO GRANDE: contendo os seguintes equipamentos: 04 caixas acústicas sistema line com 02 alto-falante de 12" e 01 drive cada e total de 1000w cada caixa; 04 caixas acústicas de subgrave direcionadas para baixas frequências, compostas por 02 alto-falante de 18" cada; 01 Mesa de Som com no mínimo 24(vinte e quatro) canais digitais, com 8 auxiliares; 01 (um) kit contendo 12 (doze) microfones, 02 caixas acústicas contendo 01 (um) alto-falante de 15" e 01 driver de titânio para monitoração; 01 cubo de contrabaixo; 01 cubo de guitarra; 01 kit de microfones para bateria com 07 microfones; 06 pedestais grandes modelo girafa; 08 direct Box; cabos de ligação; 2 microfone sem fio UHF; 1 operador ;		
06	06	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALCO com as especificações mínimas a seguir: 12 caixas de som contendo no mínimo 2 Alto-falante de 12" e 1 drive para médio grave , 12 caixas de grave com no mínimo 2 Alto-falante de 18"cada, 08 Caixas de retorno com Alto falante de 15" e 1 drive, 01 mesas de som digital com no mínimo 48 canais; 01 Said 2x2 com 4 caixas de som de 02 Alto-falantes de 12" e 1 driver para médio grave e 4 caixas com 02 Alto-falantes 18", 01 Multicabo de 52 vias , 04 potência de 6.000 Watts, 04 potência de 3.400 Watts, 04 potência de 1.500 Watts, 01 Processador de som, 10 microfones de vocal, 01 kit microfones bateria com minino de 07 Mic. , 01 kit de microfones percursão com mínimo 08 Mic. 15 pedestais para microfone, 02 microfones sem fio (com pedestal), 50 metros de treliça para a fixação da iluminação., 10 Moving Bean 200 5R, 32 Par Led 10W		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

		rgbw, 4 Strobo 3000 Watts, 01 Mesa dmx, 04 Mini Brut, Obs.: o contratado deverá fornecer ainda: Bateria Musical com todos os periféricos, praticável, cubo de Baixo, Cubo de Guitarra de acordo com mapa de palco.		
07	100 horas	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO EM CAMINHÃO: medindo no mínimo 03, 00 mts de comprimento, 3,00 mts de altura sem cobertura e 5,00 mts de altura com cobertura. e gerador de no mínimo 20 KVA		
08	40	KIT ILUMINAÇÃO: contendo os seguintes equipamentos: racks de luz com 24 (vinte e quatro) canais; 04 (quatro) Movings Beam 200 5R; 01 (uma) Mesa Avolite; 12 par Led 10 W; 02 (dois) Mini Brut; 01 (uma) Máquina de fumaça 1500w; Serviço operacional; Cabeamento elétrico; Serviços de transporte, instalação, desinstalação e retirada. Contemplando serviços técnicos para montagem, manuseio e acompanhamento operacional;		
09	10	KIT LIVE: 3 câmeras 1080 Full HD no tripé, 1 câmera 4k + estabilizador hollyand sem fio + operador , transmissão para 4 horas, feita para youtube/facebook- simultâneo, captação de áudio -placa de áudio, 2 refletores		
10	200	Locação de Canhão de Led 10 W		
11	30	Locação de Moving Beam 200 5R		
12	30	Locação de Máquina de Fumaça 1500w		
13	30	Locação de treliça para montagem em eventos por metro		
				R\$
		Valor global por extenso :		
		Validade da proposta:		
		Condições de pagamento:		

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 30/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, LOCAÇÃO DE APARELHOS DE SOM E ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa

_____ (*razão social*),

interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a

_____ (*nome da pessoa jurídica*)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cajuru, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 30/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, LOCAÇÃO DE APARELHOS DE SOM E ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa

_____ (*razão social*), interessada
em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP,

DECLARO, sob as penas da lei, que a

_____ (*nome da pessoa jurídica*)

cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cajuru, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 30/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, LOCAÇÃO DE APARELHOS DE SOM E ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cajuru, Senhor Alex Moretini, brasileiro, divorciado, agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.426/04 e 2.634/05, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:			CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Representante:

CPF:

RG:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
VALOR TOTAL:				

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, LOCAÇÃO DE APARELHOS DE SOM E ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A data para execução do(s) serviço(s) constará (ão) na **Ordem de Serviços** emitida pela contratante;

2.1.1. A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de segurança à serem adotados;

2.2. Os serviços deverão ser executados nos dias e horários indicados nas **Ordens de Serviços**, em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, e de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. Não será admitida a execução de serviços fora do horário estabelecido como o de início na **Ordem de Serviço**.

2.4. Constatadas **irregularidades** na prestação de serviços da presente ata, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação dos veículos apresentados para execução de serviços, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar a prestação de serviços cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **PREGÃO Nº 30/2021**;

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.3 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

4.1.4 – Indicar preposto durante todo o período de vigência da ata, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cajuru;

4.1.5 – Realizar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, após o recebimento da competente ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Prefeitura Municipal de Cajuru, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;

4.1.6 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura Municipal de Cajuru, decorrentes de culpa da EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

4.1.7 – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.8 – Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal;

4.1.9 – Assegurar/permitir a Prefeitura Municipal de Cajuru o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Prefeitura Municipal de Cajuru eximirá a EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de suas responsabilidades provenientes do futuro objeto contratado;

4.1.10 – Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Cajuru ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados na futura Ata indenizando os danos motivados (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

4.1.11 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cajuru;

4.1.12 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e registrado conforme a lei trabalhista.

4.1.13 – Iniciar, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.14 – A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.1.15 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto contratado, de acordo com os Parágrafos 1º e 2º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

4.1.16 – Relatar a Prefeitura Municipal de Cajuru toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cajuru:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a execução de serviços contratados;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação de serviços.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) com o atestado de recebimento.

5.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **PREGÃO Nº 30/2021**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

6.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **PREGÃO Nº 30/2021**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajuru a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cajuru___, de _____de 2021.

ALEX MORETINI
Prefeito Municipal

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____